



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037849-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	03000000943/19	URFBIO NORDESTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ZEZITO ANTUNES DOS SANTOS
Endereço: CAMPO COMUNIDADE CAMARÃO, 0
Município: MALACACHETA UF:MG

CPF/CNPJ: 690.414.666-49
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 39.690-000 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ZEZITO ANTUNES DOS SANTOS
Endereço: CAMPO COMUNIDADE CAMARÃO, 0
Município: MALACACHETA UF:MG

CPF/CNPJ: 690.414.666-49
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 39.690-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Corrego Cina-cocas-setubal
Município/Distrito/UF: MALACACHETA-MG

Registro: 3-2356 79 161 MALACACHETA

Coordenada Plana (UTM) - X(6): 806.549 Y(7):8.033.830

Coordenada Geográfica:

Área Total (ha): 75,2026
Área Total RL (ha): 0,0000
INCRA (CCIR): 412.040.009.822
Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 24K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	5,5373	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	Cafeicultura	5,5373

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	5,5373
Total	5,5373

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial	5,5373
Total	5,5373

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	consumo para uso domestico	144,29	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril Outros:
	3,0925
Total	3,0925

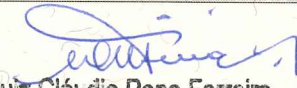


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CARLOS GONÇALVES MIRANDA JUNIOR - MASP: 0962117-8

LEONIDAS SOARES MURTA JUNIOR - MASP:

Data da Vistoria: quinta-feira, 18 de julho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor/Analista Ambiental
(assinatura, MASP e Carimbo)

TEOFILO OTONI, 25/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 25/11/2019

Data de Validade: 25/11/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: Estão contidas no Plano de Utilização Pretendida e Inventário Florestal. Em resumo, o empreendedor apresenta a adoção de técnicas de conservação do solo, Ressalta-se a necessidade de maior atenção e manutenção com o manejo do solo a fim de evitar um processo erosivo e o assoreamento do curso d'água, sendo a área em questão, susceptível a erosão, que segundo o IDE Sisema, o risco potencial de erosão é de médio a alto.

Compensação pela Intervenção - NÃO INSIDE: Devido a supressão ser em estagio inicial de regeneração de Bioma de Mata Atlântica, não estando em Área de Preservação Permanente e ser atividade agrossilvopastoril, conforme a Lei 11.428 em seu artigo 17.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	806492	8033865

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”